



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0331-23 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2089/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por provável excesso de arrecadação, por fonte de recursos, nos termos do contido no artigo 19 da Lei 2032/2012 e artigo 6º da Lei 2061/2012, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito especial de R\$ 266.183,82 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, com recursos provindos do provável excesso de arrecadação, terão a seguinte classificação funcional.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400022.053 – fundo municipal de assistência social	
704 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100141.034 – Reforma e ampl. em Unidades de Saúde do quadro urbano	
500 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES92.694,88	

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

09.02 – DIVISÃO DE ESPORTES	
1381200131.032 - Iluminação e reforma do Estádio Municipal Ruberval Ebling	
715 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES86.479,72	
791 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES86.889,22	

Art. 3º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado em transferências voluntárias junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Saúde Ministério dos Esportes, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2013, de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 266.183,82 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal